



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

EMENDA ADITIVA 2/2021 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 3/2021

Senhor Presidente,

Os vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 42, I, do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 3/2021.

EMENDA ADITIVA

Acrescenta o artigo e renumera os artigos do Projeto de Lei, com a seguinte redação:

Art. 8º O loteador/empreendedor junto com os responsáveis técnicos, projetistas e executores, serão responsáveis por quaisquer vícios ou defeitos que possam ocorrer em virtude da execução inadequada da obra/loteamento.

§ 1º é facultada a fiscalização do departamento responsável municipal a qualquer momento, caso verificada a necessidade, a requerer execução de obras complementares de contenção ou estabilização de solo.

JUSTIFICATIVA

Tal emenda se justifica para o fiel cumprimento do que pretende o loteador/empreendedor e a administração municipal, para o bem-estar dos munícipes que vão adquirir imóveis e também para os proprietários dos terrenos vizinhos.

Marmeleiro, 24 de maio de 2021.

Vereadores:




